

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零五年十月三十一日，星期一



Número 44

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 31 de Outubro de 2005

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 20/2005 號行政法規：

- 保留土地供中央人民政府駐澳門特別行政區聯絡辦公室使用。 1011

第 48/2005 號行政命令：

- 修改船舶建造廠的標誌。 1015

第 49/2005 號行政命令：

- 許可將住所設於澳門特別行政區的“聯豐亨人壽保險股份有限公司”的資本增加。 1016

第 342/2005 號行政長官批示：

- 核准精神衛生委員會內部規章。 1017

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 20/2005:

- Constitui a reserva de terreno para utilização pelo Gabinete de Ligação do Governo Popular Central na Região Administrativa Especial de Macau. 1011

Ordem Executiva n.º 48/2005:

- Altera o logotipo do Estaleiro de Construção Naval. 1015

Ordem Executiva n.º 49/2005:

- Autoriza a «Companhia de Seguros Luen Fung Hang — Vida, S.A.», com sede na Região Administrativa Especial de Macau, a aumentar o seu capital social. 1016

Despacho do Chefe do Executivo n.º 342/2005:

- Aprova o regulamento interno da Comissão de Saúde Mental. 1017

第 343/2005 號行政長官批示：

許可訂立澳門柏嘉街 396 至 506 號帝景苑地下“BLR/C”獨立單位以及閣樓至一樓“ARS/L”、“AQ1”、“AR1”、“AY1”、“AZ1”、“BA1”、“BB1”、“BC1”、“BV1”、“BW1”、“BX1”、“BY1”、“BZ1”、“CV1”、“CW1”、“CX1”、“CY1”、“CZ1”、“L1”及“M1”共 20 個停車位的租賃合同。 1018

Despacho do Chefe do Executivo n.º 343/2005:

Autoriza a celebração do contrato para o arrendamento da fracção autónoma «BLR/C» do rés-do-chão e de 20 parques de estacionamento na sobreloja e 1.º andar, designados por «ARS/L», «AQ1», «AR1», «AY1», «AZ1», «BA1», «BB1», «BC1», «BV1», «BW1», «BX1», «BY1», «BZ1», «CV1», «CW1», «CX1», «CY1», «CZ1», «L1» e «M1», todos do Edifício «Vista Magnífica Court», sito na Rua Cidade de Braga, n.º 396 a 506, em Macau. 1018

第 344/2005 號行政長官批示：

許可訂立澳門馬揸度博士大馬路 221 至 279 號先進廣場地下“AR/C”至“ZR/C”、一樓“A1”、二樓“A2”、三樓“A3”的獨立單位以及地庫第 1 至 64 號停車位的租賃合同。 1019

Despacho do Chefe do Executivo n.º 344/2005:

Autoriza a celebração do contrato para o arrendamento das fracções autónomas «AR/C» a «ZR/C» do rés-do-chão, «A1» do 1.º andar, «A2» do 2.º andar, «A3» do 3.º andar e de 64 parques de estacionamento na cave com n.º 1 a 64, todos do Edifício «Advance Plaza», sito na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n.º 221 a 279, em Macau. 1019

第 345/2005 號行政長官批示：

許可訂立“路氹城 VR2 大馬路、VU3.3 大馬路（東段）和 VU6.2 大馬路建造工程”的執行合同。 1020

Despacho do Chefe do Executivo n.º 345/2005:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada de «Construção das Avenidas VR2, VU3.3 (Troço Este) e VU6.2, em COTAI». 1020

第 346/2005 號行政長官批示：

許可訂立“提昇光纖資訊網絡功能的設備（硬件）連安裝”的供應合同。 1021

Despacho do Chefe do Executivo n.º 346/2005:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Networking, Fiber Enhancement Solution Project». 1021

社會文化司司長辦公室：

第 121/2005 號社會文化司司長批示，修改澳門大學教育學院教育學學士學位課程——小學教育專業及學前教育專業的學術與教學編排和學習計劃，並核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。 1022

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 121/2005, que altera a organização científico-pedagógica e os planos de estudos do curso de licenciatura em Ciências de Educação, nas variantes de Ensino Primário e Educação Pré-Primária, da Faculdade de Ciências da Educação da Universidade de Macau e aprova a nova organização científico-pedagógica e os planos de estudos do referido curso. 1022

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 20/2005 號行政法規

保留土地供中央人民政府駐 澳門特別行政區聯絡辦公室使用

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及七月五日第6/80/M號法律第四十一條a項的規定，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條 標的

一、保留一幅位於澳門半島外港填海區第136號街區，鄰近羅理基博士大馬路，面積為6,296平方米的土地，該土地在地圖繪製暨地籍局於二零零四年十二月三十日發出的第3374/1991號地籍圖中以“A1”、“A2”、“A3”、“A4”、“A5”、“A6”及“A7”標示；該地籍圖附於本行政法規並為其組成部分。

二、以“A5”及“A7”標示的地塊在物業登記局未有標示，其他地塊則為該登記局以下列編號標示的房地產的組成部分：

(一) “A1”——標示為第19166號的房地產；

(二) “A2”——標示為第19166號及第3666號的房地產；

(三) “A3”——標示為第14337號的房地產；

(四) “A4”——標示為第14337號及第3666號的房地產；

(五) “A6”——標示為第3666號的房地產。

第二條 用途

上條所述的土地無償供中央人民政府駐澳門特別行政區聯絡辦公室興建一幢辦公用途的樓宇。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 20/2005

Constituição de reserva de terreno para utilização pelo Gabinete de Ligação do Governo Popular Central na Região Administrativa Especial de Macau

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea a) do artigo 41.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

1. É constituída uma reserva de um terreno situado na península de Macau, no quarteirão 136, da zona de aterros do porto exterior (ZAPE), junto à Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, com a área de 6 296 m², assinalada com as letras «A1», «A2», «A3», «A4», «A5», «A6» e «A7», na planta n.º 3374/1991, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro em 30 de Dezembro de 2004, anexa ao presente regulamento administrativo e do qual faz parte integrante.

2. As parcelas «A5» e «A7» constituem terreno não descrito na Conservatória do Registo Predial e as restantes parcelas fazem parte integrante dos prédios descritos nesta conservatória sob os seguintes números:

1) «A1» — prédio descrito sob o n.º 19166;

2) «A2» — prédio descrito sob o n.º 19166 e também prédio descrito sob o n.º 3666;

3) «A3» — prédio descrito sob o n.º 14337;

4) «A4» — prédio descrito sob o n.º 14337 e também prédio descrito sob o n.º 3666;

5) «A6» — prédio descrito sob o n.º 3666.

Artigo 2.º

Finalidade

O terreno referido no artigo anterior destina-se a ser utilizado gratuitamente pelo Gabinete de Ligação do Governo Popular Central na Região Administrativa Especial de Macau, para construção de um edifício afecto à finalidade de escritórios.

第三條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零五年十月十三日制定。

命令公佈。

Artigo 3.^º

Entrada em vigor

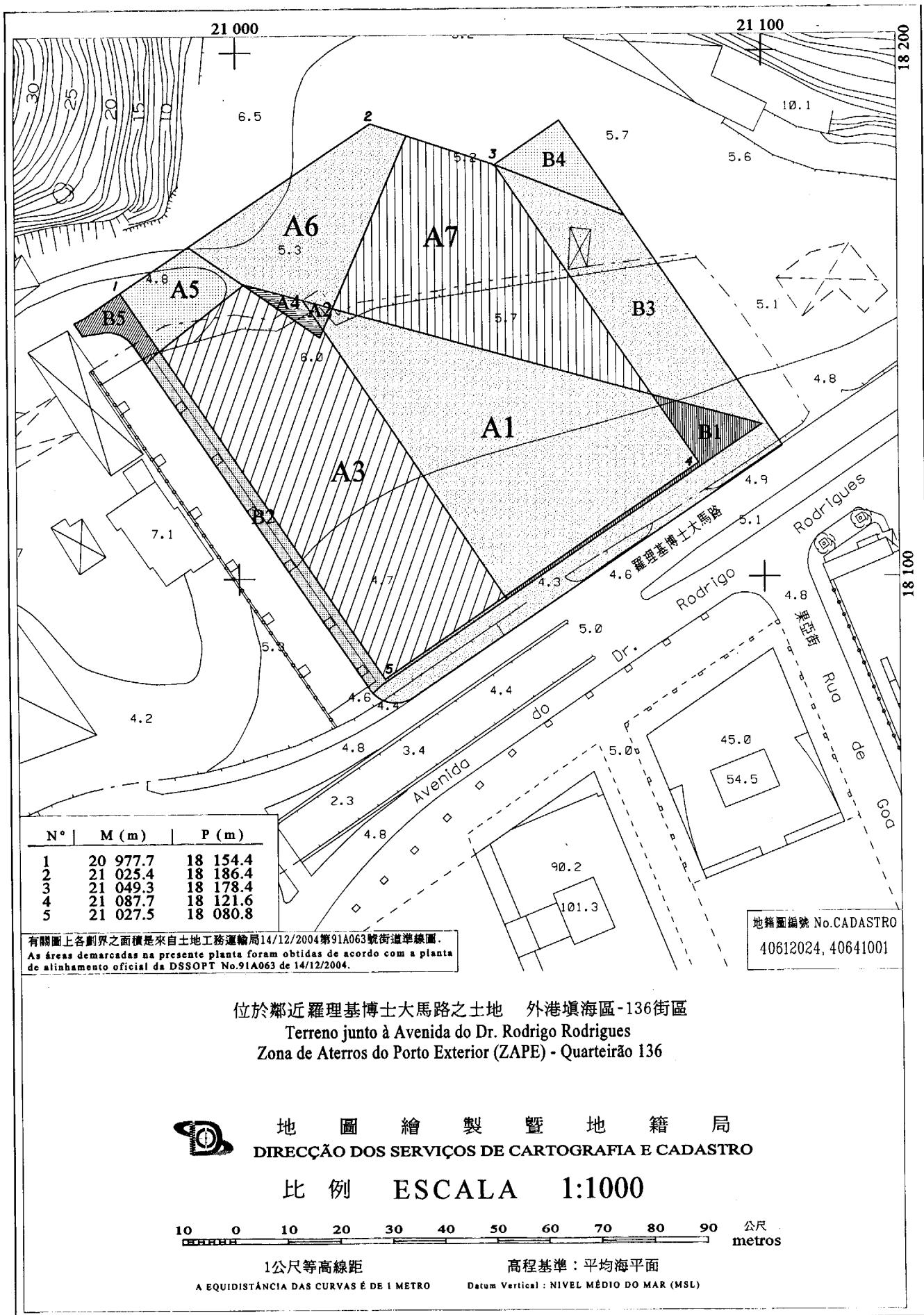
O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 13 de Outubro de 2005.

Publique-se.

行政長官 何厚鏵

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



地塊 Parcela A1 =	1 864 m ²	地塊 Parcela A7 =	1 400 m ²
地塊 Parcela A2 =	13 m ²	地塊 Parcela B1 =	147 m ²
地塊 Parcela A3 =	2 061 m ²	地塊 Parcela B2 =	283 m ²
地塊 Parcela A4 =	40 m ²	地塊 Parcela B3 =	1 247 m ²
地塊 Parcela A5 =	229 m ²	地塊 Parcela B4 =	164 m ²
地塊 Parcela A6 =	689 m ²	地塊 Parcela B5 =	80 m ²

四至 Confrontações actuais :

- A1+A2+A3+A4+A5+A6+A7地塊 :
- Parcelas A1+A2+A3+A4+A5+A6+A7 :

東北 - B1,B3地塊及位於鄰近羅理基博士大馬路之土地(n°12120);
 NE - Parcelas B1, B3 e terreno junto à Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues
 (n°12120);
 東南 - B1及B2地塊;
 SE - Parcelas B1 e B2;
 西南 - B2及B5地塊;
 SW - Parcelas B2 e B5;
 西北 - 位於鄰近羅理基博士大馬路之土地(n°3666)及位於鄰近羅理基博士大馬路之土地，於物業
 登記局被推定沒有登記。
 NW - Terreno junto à Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues(n°3666) e terreno
 que se presume omissio na C.R.P., junto à Avenida do Dr. Rodrigo
 Rodrigues.

備註: - "A1+A2+A3+A4+A5+A6+A7"地塊，表示將來地段面積。

OBS: As parcelas "A1+A2+A3+A4+A5+A6+A7" representam a área do futuro lote.
 - "A1+A2+B1"地塊，相應為標示編號19166。
 As parcelas "A1+A2+B1" correspondem à totalidade da descrição n°19166.
 - "A3+A4+B2"地塊，為標示編號14337的部分。
 As parcelas "A3+A4+B2" são parte da descrição n°14337.
 - "A2+A4"地塊，亦載於標示編號3666。
 As parcelas "A2+A4" estão também incluídas na descrição n°3666.
 - "A6+B4"地塊，為標示編號3666的部分。
 As parcelas "A6+B4" são parte da descrição n°3666.
 - "A5+A7+B3+B5"地塊，於物業登記局被推定為沒有登記的土地。
 As parcelas "A5+A7+B3+B5" são terreno que se presume omissio na C.R.P..
 - "B1+B2+B3+B4+B5"地塊，表示承批者須負責該範圍之基建設施工程。
 As parcelas "B1+B2+B3+B4+B5" representam a área imputada aos empreendi-
 mentos como encargos especiais, para execução de infraestruturas
 provisórias.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

第 48/2005 號行政命令

Ordem Executiva n.º 48/2005

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據經第 3/2001 號行政法規修訂的第 6/1999 號行政法規第十三條第二款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 3/2001, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

獨一條
修改標誌

根據載於本行政命令附件內並為本行政命令組成部分的標誌式樣，修改經第 16/2005 號行政命令核准的船舶建造廠的標誌。

二零零五年十月二十日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏗

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Artigo Único

Alteração ao logotipo

É alterado o logotipo do Estaleiro de Construção Naval aprovado pela Ordem Executiva n.º 16/2005, de acordo com o modelo anexo à presente ordem executiva e da qual faz parte integrante.

20 de Outubro de 2005.

Publique-se.

附件
ANEXO



船舶建造廠標誌特徵的描述：

Descrição do logotipo do Estaleiro de Construção Naval:

外框邊：金色花紋

Molduras exteriores: cor dourada e matizada

底色：深海藍色

Fundo: azul-escuro

船體：金色花紋

Casco: cor dourada e matizada

錨孔：深海藍色

Olho da âncora: Azul-escuro

錨鏈：金棕色

Amarra: cor castanha dourada

名牌部分的錨：黑色

Âncora na placa: cor preta

中文字：黑色、標楷體

Caracteres chineses: cor preta, tipo de letra «piu kai tai»

葡文字：黑色、“Times New Roman”字體

Caracteres portugueses: cor preta, tipo de letra «Times New Roman»

名牌底色：金色花紋

Fundo da placa: cor dourada e matizada

第 49/2005 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照六月三十日第 27/97/M 號法令第九十二條第一款的規定，發佈本行政命令。

第一條

許可

許可住所設於澳門特別行政區的“聯豐亨人壽保險股份有限公司”，葡文名為 Companhia de Seguros Luen Fung Hang-Vida, S.A.，藉發行 300 000 股（三十萬股），每股面值為 \$ 100.00（澳門幣一百元）的股票，將其公司資本由 \$ 30,000,000.00（澳門幣三千萬元）增至 \$ 60,000,000.00（澳門幣六千萬元）；自此，公司資本由 600 000 股（六十萬股）組成，每股面值為 \$ 100.00（澳門幣一百元）。

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零五年三月三十日。

二零零五年十月二十五日。

命令公佈。

Ordem Executiva n.º 49/2005

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Autorização

É autorizada a “聯豐亨人壽保險股份有限公司”，em português «Companhia de Seguros Luen Fung Hang-Vida, S.A.», com sede na Região Administrativa Especial de Macau, a aumentar o seu capital social de \$ 30 000 000,00 (trinta milhões de patacas) para \$ 60 000 000,00 (sessenta milhões de patacas), mediante a emissão de 300 000 acções de \$ 100,00 (cem patacas) cada, passando a estar dividido por 600 000 acções de valor nominal de \$ 100,00 (cem patacas) cada.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 30 de Março de 2005.

25 de Outubro de 2005.

Publique-se.

行政長官 何厚鏵

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

第 342/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據七月十二日第 31/99/M 號法令第六條第九款的規定，作出本批示。

一、核准公佈於本批示附件中的精神衛生委員會內部規章，該附件為本批示的組成部分。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零五年十月二十四日

行政長官 何厚鏵

附件

精神衛生委員會內部規章

第一條

目的

一、本規章訂定經七月十二日第 31/99/M 號法令設立及作為行政長官的諮詢機構的精神衛生委員會（以下簡稱委員會）的組織及運作規則。

二、對構成本規章的目的的事宜，補充適用經十月十一日第 57/99/M 號法令核准的《行政程序法典》的規定。

第二條

會議

一、委員會按自行決議的規定每月舉行一次平常會議，以及在主席主動召開或由最少三名委員要求下舉行特別會議。

二、議事日程由主席訂定，但不影響任何成員在會議日期前五個工作天前以書面提出將所指出的事宜列入議程。

三、委員會在多數成員出席下舉行會議，包括主席或其代任人在內，決議取決於出席成員的絕對多數票。

四、委員會得例外地決議讓第三人列席會議，但第三人沒有表決權。

五、委員會設有一名由主席指定的秘書，負責製作會議記錄及整體上負責處理行政事宜，該秘書須列席會議但無表決權。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 342/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 6.º, n.º 9, do Decreto-Lei n.º 31/99/M, de 12 de Julho, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o regulamento interno da Comissão de Saúde Mental publicado em anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2. Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

ANEXO

Comissão de Saúde Mental

Regulamento Interno

Artigo 1.º

Objecto

1. O presente regulamento define as regras de organização e funcionamento da Comissão de Saúde Mental, adiante designada abreviadamente por Comissão, órgão de consulta do Chefe do Executivo criado pelo Decreto-Lei n.º 31/99/M, de 12 de Julho.

2. À matéria que constitui objecto deste regulamento aplica-se subsidiariamente o disposto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

Artigo 2.º

Reuniões

1. A Comissão reúne ordinariamente uma vez por mês, nos termos por si deliberados e extraordinariamente por iniciativa do presidente ou de, pelo menos, três dos seus membros.

2. O presidente fixa a ordem do dia, sem prejuízo da inclusão de assuntos que sejam indicados por qualquer dos membros, por escrito, com antecedência de cinco dias úteis relativamente à data da reunião.

3. A Comissão reúne com a maioria dos seus membros, incluindo o presidente ou o seu substituto e delibera com a maioria absoluta dos membros presentes.

4. A Comissão pode deliberar, a título excepcional, que as suas reuniões sejam abertas à participação de terceiros, sem direito a voto.

5. A Comissão tem um secretário designado pelo presidente, responsável pela elaboração das actas e, em geral, pelo tratamento de assuntos administrativos, que assiste às reuniões sem direito a voto.

第三條**代任**

委員會主席不在或因故不能視事時，由行政長官為此目的以批示指定的成員代任。

第四條**保密義務**

一、委員會的工作具機密性。

二、委員會成員對執行工作時接觸到的資料負有保密義務。

三、上款規定適用於秘書和任何其他按本規章的規定參與會議或委員會其他工作的人。

第五條**資料**

資料的管理和發放，尤其是在與其他機關或機構的聯繫上，以及與傳媒的聯繫上，由主席或其法定代任人負責，或由主席任命的一名或多名委員會成員負責。

第六條**合作**

當委員會認為為達致其目的或在行使權限上屬必要，得決議聽取自然人或法人的意見，或邀請與精神衛生領域有關的專家或人士參與工作。

第七條**工作小組**

在不影響上述規定的情況下及在其權限範圍內，委員會得決議，組成內部工作小組，尤其是按照效率標準。

第343/2005號行政長官批示

鑑於判給向「恆益建築置業有限公司」租賃澳門柏嘉街396至506號帝景苑地下“BLR/C”獨立單位及閣樓至一樓“ARS/L”、“AQ1”、“AR1”、“AY1”、“AZ1”、“BA1”、“BB1”、“BC1”

Artigo 3.º**Substituição**

O presidente da Comissão é substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo membro para o efeito designado por despacho do Chefe do Executivo.

Artigo 4.º**Sigilo**

1. O trabalho da Comissão tem natureza confidencial.

2. Os membros da Comissão estão obrigados a dever de sigilo relativamente às informações a que accedam por via do desempenho das suas funções.

3. O disposto no número anterior aplica-se ao secretário e a quaisquer outras pessoas que participem nas reuniões ou outros trabalhos da Comissão, nos termos previstos neste Regulamento.

Artigo 5.º**Informação**

A gestão e a difusão da informação, nomeadamente no que diz respeito à relação com outros órgãos ou instituições e com a Comunicação Social, é assegurada pelo presidente ou pelo seu substituto legal, ou pelo membro ou membros da Comissão para tanto designados pelo presidente.

Artigo 6.º**Colaboração**

A Comissão pode deliberar ouvir pessoas, singulares ou colectivas, ou convidar peritos ou personalidades ligadas à área da saúde mental para participar nos seus trabalhos, sempre e na medida em que o considere necessário à prossecução das suas finalidades e ao exercício das suas competências.

Artigo 7.º**Grupos de trabalho**

Sem qualquer prejuízo das regras acima fixadas e no âmbito das suas competências, a Comissão pode deliberar organizar-se em grupos de trabalho internos, de acordo, designadamente, com critérios de eficiência.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 343/2005

Tendo sido adjudicado à «Companhia de Construção e Fomento Predial Heng Yi, Limitada», o arrendamento da fracção autónoma «BLR/C» do rés-do-chão e de 20 parques de estacionamento na sobreloja e 1.º andar, designados por «ARS/L», «AQ1», «AR1», «AY1», «AZ1», «BA1», «BB1», «BC1», «BV1», «BW1»,

、“BV1”、“BW1”、“BX1”、“BY1”、“BZ1”、“CV1”、“CW1”、“CX1”、“CY1”、“CZ1”、“L1”及“M1”共20個停車位予司法警察局使用，租賃期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改之十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「恆益建築置業有限公司」訂立澳門柏嘉街396至506號帝景苑地下“BLR/C”獨立單位及閣樓至一樓“ARS/L”、“AQ1”、“AR1”、“AY1”、“AZ1”、“BA1”、“BB1”、“BC1”、“BV1”、“BW1”、“BX1”、“BY1”、“BZ1”、“CV1”、“CW1”、“CX1”、“CY1”、“CZ1”、“L1”及“M1”共20個停車位的租賃合同，金額為\$3,640,000.00（澳門幣叁佰陸拾肆萬元整），並分段支付如下：

2005年	\$ 840,000.00
2006年	\$ 1,680,000.00
2007年	\$ 1,120,000.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十二章「共用開支」內經濟分類「02.03.04.00資產租賃」帳目之撥款支付。

三、二零零六年及二零零七年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年及二零零六年每一財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十月二十五日

行政長官 何厚鏵

«BX1»、「BY1」、「BZ1」、「CV1」、「CW1」、「CX1」、「CY1」、「CZ1」、「L1」及「M1」， todos do Edifício «Vista Magnífica Court», sito na Rua Cidade de Braga, n.º 396 a 506, em Macau, destinadas ao uso da Polícia Judiciária, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Companhia de Construção e Fomento Predial Heng Yi, Limitada», para o arrendamento da fracção autónoma «BLR/C» do rés-do-chão e de 20 parques de estacionamento na sobreloja e 1.º andar, designados por «ARS/L», «AQ1», «AR1», «AY1», «AZ1», «BA1», «BB1», «BC1», «BV1», «BW1», «BX1», «BY1», «BZ1», «CV1», «CW1», «CX1», «CY1», «CZ1», «L1» e «M1», todos do Edifício «Vista Magnífica Court», sito na Rua Cidade de Braga, n.º 396 a 506, em Macau, pelo montante de \$ 3 640 000,00 (três milhões, seiscentas e quarenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 840 000,00
Ano 2006	\$ 1 680 000,00
Ano 2007	\$ 1 120 000,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 12.º «Despesas Comuns», rubrica «Locação de bens», com a classificação económica 02.03.04.00 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2006 e 2007, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2005 e 2006, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

25 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 344/2005

第 344/2005 號行政長官批示

鑑於判給向「濟生集團有限公司」租賃澳門馬揸度博士大馬路221至279號先進廣場地下“AR/C”至“ZR/C”、一樓“A1”、二樓“A2”、三樓“A3”獨立單位及地庫第1至64號停車位予勞工事務局使用，租賃期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicado ao «Grupo de Chai Sang Limitada», o arrendamento das fracções autónomas «AR/C» a «ZR/C» do rés-do-chão, «A1» do 1.º andar, «A2» do 2.º andar, «A3» do 3.º andar e de 64 parques de estacionamento na cave com n.º 1 a 64, todos do Edifício «Advance Plaza», sito na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n.º 221 a 279, em Macau, destinadas ao uso da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改之十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「濟生集團有限公司」訂立澳門馬揸度博士大馬路221至279號先進廣場地下“AR/C”至“ZR/C”、一樓“A1”、二樓“A2”、三樓“A3”獨立單位及地庫第1至64號停車位的租賃合同，金額為\$34,100,000.00（澳門幣叁仟肆佰壹拾萬元整），並分段支付如下：

2005年	\$ 4,400,000.00
2006年	\$ 6,600,000.00
2007年	\$ 6,600,000.00
2008年	\$ 6,600,000.00
2009年	\$ 6,600,000.00
2010年	\$ 3,300,000.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十二章「共用開支」內經濟分類「02.03.04.00資產租賃」帳目之撥款支付。

三、二零零六年、二零零七年、二零零八年、二零零九年及二零一零年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年至二零零九年每一財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十月二十五日

行政長官 何厚鏵

第345/2005號行政長官批示

鑑於判給 Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada 執行「路氹城VR2大馬路、VU3.3大馬路〔東段〕和VU6.2大馬路建造工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o «Grupo de Chai Sang Limitada», para o arrendamento das fracções autónomas «AR/C» a «ZR/C» do rés-do-chão, «A1» do 1.º andar, «A2» do 2.º andar, «A3» do 3.º andar e de 64 parques de estacionamento na cave com n.º 1 a 64, todos do Edifício «Advance Plaza», sito na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n.º 221 a 279, em Macau, pelo montante de \$ 34 100 000,00 (trinta e quatro milhões e cem mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 4 400 000,00
Ano 2006	\$ 6 600 000,00
Ano 2007	\$ 6 600 000,00
Ano 2008	\$ 6 600 000,00
Ano 2009	\$ 6 600 000,00
Ano 2010	\$ 3 300 000,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 12.º «Despesas Comuns», rubrica «Locação de bens», com a classificação económica 02.03.04.00 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2005 a 2009, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

25 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 345/2005

Tendo sido adjudicada à Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada, a execução da empreitada de «Construção das Avenidas VR2, VU3.3 (Troço Este) e VU6.2, em COTAI», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與 Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada 訂立「路氹城 VR2 大馬路、VU3.3 大馬路〔東段〕和 VU6.2 大馬路建造工程」的執行合同，金額為 \$55,662,070.00 (澳門幣伍仟伍佰陸拾陸萬貳仟零柒拾元整)，並分段支付如下：

2005 年	\$ 34,000,000.00
2006 年	\$ 21,662,070.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.04.00.00.09、次項目 8.090.182.01 之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十月二十五日

行政長官 何厚鏵

第 346/2005 號行政長官批示

鑑於判給天網資訊科技（澳門）有限公司供應「提昇光纖資訊網絡功能的設備（硬件）連安裝」的交貨期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與天網資訊科技（澳門）有限公司訂立「提昇光纖資訊網絡功能的設備（硬件）連安裝」的供應合同，金額為 \$748,000.00 (澳門幣柒拾肆萬捌仟元整)，並分段支付如下：

2005 年	\$ 673,200.00
2006 年	\$ 74,800.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.10.00.00.01、次項目 2.010.009.27 之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

1. É autorizada a celebração do contrato com a Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada, para a execução da empreitada de «Construção das Avenidas VR2, VU3.3 (Troço Este) e VU6.2, em COTAI», pelo montante de \$ 55 662 070,00 (cinquenta e cinco milhões, seiscentas e sessenta e duas mil e setenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 34 000 000,00
Ano 2006	\$ 21 662 070,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.09, subacção 8.090.182.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

25 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 346/2005

Tendo sido adjudicada à Agência Comercial NetCraft (Macau) Limitada, o fornecimento de «Networking, Fiber Enhancement Solution Project», cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência Comercial NetCraft (Macau) Limitada, para o fornecimento de «Networking, Fiber Enhancement Solution Project», pelo montante de \$ 748 000,00 (setecentas e quarenta e oito mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 673 200,00
Ano 2006	\$ 74 800,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.01, subacção 2.010.009.27, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十月二十五日

行政長官 何厚鏵

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

25 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

社會文化司司長辦公室

第121/2005號社會文化司司長批示

在澳門大學的建議下：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修訂的二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、修改經七月二十七日第171/98/M號訓令核准的澳門大學教育學院教育學學士學位課程——小學教育專業及學前教育專業的學術與教學編排和學習計劃。

二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、上款所指的學術與教學編排和學習計劃適用於2005/2006學年起入讀的學生，其餘學生須按照由七月二十七日第171/98/M號訓令核准的學習計劃完成其學習。

四、本批示自公佈日起生效，但其效力追溯至二零零五年九月一日。

二零零五年十月二十五日

社會文化司司長 崔世安

附件一

教育學學士學位課程 學術與教學編排

一、學術範圍：教育學

二、專業範圍：小學教育及學前教育

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 121/2005

Sob proposta da Universidade de Macau;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São alterados a organização científico-pedagógica e os planos de estudo do curso de licenciatura em Ciências da Educação, nas variantes de Ensino Primário e Educação Pré-Primária, da Faculdade de Ciências da Educação da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 171/98/M, de 27 de Julho.

2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e os planos de estudo do curso referido no número anterior, que passam a ter a redacção constante dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem em parte integrante.

3. A organização científico-pedagógica e os planos de estudo referidos no número anterior aplicam-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2005/2006, devendo os restantes alunos concluir os seus estudos de acordo com o plano de estudos aprovado pela Portaria n.º 171/98/M, de 27 de Julho.

4. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Setembro de 2005.

25 de Outubro de 2005.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Ciências da Educação

1. Área científica: Ciências da Educação;

2. Área profissional: Ensino Primário e Educação Pré-Primária;

三、課程的正常期限：四學年

四、完成課程所需的學分總數：144 學分及所有科目成績合格

五、授課語言：中文

附件二

教育學學士學位課程 學習計劃

(一) 小學教育專業

科目	種類	每週學時	學分
一年級			
中國語文基礎課I	必修	2	2
中國語文基礎課II	"	2	2
基礎英語I	"	2	2
基礎英語II	"	2	2
思想方法	"	2	2
人際關係與溝通技巧	"	2	2
電腦應用	"	2	2
教育哲學	"	3	3
教育科技	"	3	3
教育學導論	"	3	3
教育心理學	"	3	3
兒童發展	"	3	3
參觀學習	"	2	2
學生須從下列科目中選修其中一門選修科： - 語言學概論 - 英文閱讀及寫作	選修	2	2
學生須從下列科目中選修其中一門選修科： - 藝術欣賞 - 陶瓈 - 基礎素描（視看的方法） - 中國書畫 - 創意基礎設計 - 運動與健康發展	"	2	2

3. Duração do curso: 4 anos lectivos;

4. Número total de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 144 unidades de crédito, com aprovação em todas as disciplinas;

5. Língua veicular: língua chinesa.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências da Educação

1. Área de especialização em Ensino Primário

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
I.º Ano			
Chinês Essencial I	Obrigatória	2	2
Chinês Essencial II	"	2	2
Inglês Essencial I	"	2	2
Inglês Essencial II	"	2	2
Método de Pensar	"	2	2
Relações Interpessoais e Técnicas de Comunicação	"	2	2
Aplicações de Informática	"	2	2
Filosofia da Educação	"	3	3
Tecnologias Educativas	"	3	3
Introdução às Ciências da Educação	"	3	3
Psicologia Educacional	"	3	3
Desenvolvimento das Crianças	"	3	3
Estudos Científicos de Campo	"	2	2
Os alunos devem escolher uma das disciplinas seguintes: - Introdução à Linguística - Leitura e Escrita Inglesas	Optativa	2	2
Os alunos devem escolher uma das disciplinas seguintes: - Apreciação de Arte - Cerâmica - Princípios Básicos de Desenho (Maneiras de Ver) - Caligrafia e Pintura Chinesas - Introdução às Artes Criativas - Desenvolvimento de Desporto e Saúde	"	2	2

科目	種類	每週學時	學分	Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
學生須從下列科目中選修其中一門選修科： - 中國及澳門文化專題 - 個人及社會教育	選修	2	2	Os alunos devem escolher uma das disciplinas seguintes: - Tema Especial sobre a Cultura Chinesa e Macau - Educação Individual e Social	Optativa	2	2
學生須從下列科目中選修其中一門選修科： - 葡文 - 普通話 - 校內其他學院開辦的外語科目	"	3	3	Os alunos devem escolher uma das disciplinas seguintes: - Português - Mandarim - Disciplinas de Língua Estrangeira de outras Faculdades da Universidade de Macau	»	3	3
二年級				2.º Ano			
語言藝術教學	必修	3	3	Ensino das Artes Linguísticas	Obrigatória	3	3
數學	"	3	3	Matemática	»	3	3
中國文學	"	3	3	Literatura Chinesa	»	3	3
健康教育	"	2	2	Educação da Saúde	»	2	2
道德及公民教育	"	3	3	Educação Moral e Cívica	»	3	3
資訊科技教育	"	3	3	Informação Tecnológica da Educação	»	3	3
小學科學教育	"	2	2	Educação Científica no Ensino Primário	»	2	2
歷史及地理	"	2	2	História e Geografia	»	2	2
中文教學 I	"	3	3	Ensino de Língua Chinesa I	»	3	3
數學教學 I	"	3	3	Ensino de Matemática I	»	3	3
英文教學 I	"	3	3	Ensino de Língua Inglesa I	»	3	3
教育社會學	"	3	3	Sociologia da Educação	»	3	3
教學實習 I	"	3	3	Prática Pedagógica I	»	3	3
學生須從下列科目中選修其中兩門選修科： - 體育 I - 視覺藝術 I - 音樂 I	選修	3*	6	Os alunos devem escolher duas das disciplinas seguintes: - Educação Física I - Artes Visuais I - Música I	Optativa	3*	6
三年級				3.º Ano			
中文教學 II	必修	3	3	Ensino de Língua Chinesa II	Obrigatória	3	3
數學教學 II	"	3	3	Ensino de Matemática II	»	3	3
英文教學 II	"	3	3	Ensino de Língua Inglesa II	»	3	3
小學綜合活動教學與設計	"	3	3	Ensino e Design de Áreas Integradas no Ensino Primário	»	3	3

科目	種類	每週學時	學分
資訊科技教學	必修	3	3
課程設計及發展	"	3	3
教育研究 I	"	3	3
教育實習 II	"	3	3
教育專題	"	2	2
教育評鑑	"	3	3
學生須從下列科目中選修其中四門選修科： - 體育 II - 音樂 II - 視覺藝術 II - 體育教學 - 音樂教學 - 小學視覺藝術教育	選修	3*	12
學生須從下列科目中選修其中一門選修科： - 小學輔導 - 高階英語	"	2	2
四年級			
教學實習 III	必修	6	6
教學研究 II	"	3	3
學生須從下列科目中選修其中兩門選修科： - 體育 III - 音樂 III - 視覺藝術 III	選修	3*	6
學生須從下列科目中選修其中兩門選修科： - 教育管理 - 特殊教育 - 兒童行為觀察及記錄 - 教室管理 - 兒童戲劇與創作	"	2*	4
總學分		144	

* 每一科目的每週學時。

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Ensino de Informação Tecnológica	Obrigatória	3	3
Design e Desenvolvimento Curricular	»	3	3
Investigação Educacional I	»	3	3
Prática Pedagógica II	»	3	3
Temas sobre Educação	»	2	2
Avaliação Educacional	»	3	3
Os alunos devem escolher quatro das disciplinas seguintes: - Educação Física II - Música II - Artes Visuais II - Ensino de Educação Física - Ensino de Educação Musical - Educação de Artes Visuais no Ensino Primário	Optativa	3*	12
Os alunos devem escolher uma das disciplinas seguintes: - Orientação e Aconselhamento no Ensino Primário - Inglês Avançado	»	2	2
4.º Ano			
Prática Pedagógica III	Obrigatória	6	6
Investigação Educacional II	»	3	3
Os alunos devem escolher duas das disciplinas seguintes: - Educação Física III - Música III - Artes Visuais III	Optativa	3*	6
Os alunos devem escolher duas das disciplinas seguintes: - Gestão Educacional - Educação Especial - Observação e Anotação de Comportamentos das Crianças - Gestão da Turma - Drama para Crianças e Desenvolvimento da Criatividade	»	2*	4
Total de unidades de crédito			144

* Número de horas semanais por disciplina.

(二) 學前教育專業

科目	種類	每週學時	學分
一年級			
中國語文基礎課 I	必修	2	2
中國語文基礎課 II	"	2	2
基礎英語 I	"	2	2
基礎英語 II	"	2	2
思想方法	"	2	2
人際關係與溝通技巧	"	2	2
電腦應用	"	2	2
教育哲學	"	3	3
教育科技	"	3	3
教育學導論	"	3	3
教育心理學	"	3	3
幼兒發展	"	3	3
參觀學習	"	2	2
學生須從下列科目中選修其中一門選修科： - 語言學概論 - 英文閱讀及寫作	選修	2	2
學生須從下列科目中選修其中一門選修科： - 藝術欣賞 - 陶瓷 - 基礎素描（視看的方法） - 中國書畫 - 創意基礎設計 - 運動與健康發展	"	2	2
學生須從下列科目中選修其中一門選修科： - 中國及澳門文化專題 - 個人及社會教育	"	2	2
學生須從下列科目中選修其中一門選修科： - 葡文	"	3	3

2. ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO PRÉ-PRIMÁRIA

Disciplinas	Tipos	Horas semanais	Unidades de crédito
1.º Ano			
Chinês Essencial I	Obrigatória	2	2
Chinês Essencial II	"	2	2
Inglês Essencial I	"	2	2
Inglês Essencial II	"	2	2
Método de Pensar	"	2	2
Relações Interpessoais e Técnicas de Comunicação	"	2	2
Aplicações de Informática	"	2	2
Filosofia da Educação	"	3	3
Tecnologias Educativas	"	3	3
Introdução às Ciências da Educação	"	3	3
Psicologia Educacional	"	3	3
Desenvolvimento das Crianças	"	3	3
Estudos Científicos de Campo	"	2	2
Os alunos devem escolher uma das disciplinas seguintes: - Introdução à Linguística - Leitura e Escrita Inglesas	Optativa	2	2
Os alunos devem escolher uma das disciplinas seguintes: - Apreciação de Arte - Cerâmica - Princípios Básicos de Desenho (Maneiras de Ver) - Caligrafia e Pintura Chinesas - Introdução às Artes Criativas - Desenvolvimento de Desporto e Saúde	"	2	2
Os alunos devem escolher uma das disciplinas seguintes: - Tema especial sobre a Cultura Chinesa e Macau - Educação Individual e Social	"	2	2
Os alunos devem escolher uma das disciplinas seguintes: - Português	"	3	3

科目	種類	每週學時	學分
- 普通話	選修	3	3
- 校內其他學院開辦之外語科目			
二年級			
語言藝術教學	必修	3	3
數學	"	3	3
中文語文活動	"	3	3
音樂I	"	3	3
視覺藝術I	"	3	3
體育I－兒童動作教育	"	3	3
兒童語言及兒童文學	"	3	3
英文語文活動	"	3	3
幼兒數學世界	"	3	3
幼兒趣味科學教育	"	3	3
幼兒衛生及營養學	"	3	3
道德及公民教育	"	3	3
教育社會學	"	3	3
教育評鑑	"	3	3
教學實習I	"	3	3
三年級			
音樂II	必修	3	3
視覺藝術II	"	3	3
體育II－兒童運動技能學習	"	3	3
體能活動教學	"	3	3
幼兒綜合常識活動教學與設計	"	3	3
美勞活動	"	3	3
統整教學	"	3	3
遊戲與學習	"	3	3

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
- Mandarim - Disciplinas de Língua Estrangeira de outras Faculdades da Universidade de Macau	Optativa	3	3
2.º Ano			
Ensino das Artes Linguísticas	Obrigatória	3	3
Matemática	»	3	3
Actividades de Literatura Chinesa	»	3	3
Música I	»	3	3
Artes Visuais I	»	3	3
Educação Física I — Ensino de Exercícios do Movimento	»	3	3
Língua e Literatura para Crianças	»	3	3
Actividades em Língua Inglesa	»	3	3
Mundo Matemático das Crianças	»	3	3
Educação Interessante da Ciência para Crianças	»	3	3
Estudos sobre Higiene e Nutrição para Crianças	»	3	3
Educação Moral e Cívica	»	3	3
Sociologia da Educação	»	3	3
Avaliação Educacional	»	3	3
Prática Pedagógica I	»	3	3
3.º Ano			
Música II	Obrigatória	3	3
Artes Visuais II	»	3	3
Educação Física II — Práticas de Desenvolvimento e Actividade Física	»	3	3
Educação em Educação Física	»	3	3
Ensino e <i>Design</i> de Actividades Integradas para Crianças	»	3	3
Educação em Artes e Ofícios	»	3	3
Ensino de Matérias Integradas	»	3	3
Jogo e Estudo	»	3	3

科目	種類	每週學時	學分	Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
綜合創思活動	必修	3	3	Actividades de Desenvolvimento de Criatividade Global	Obrigatória	3	3
幼兒課程設計及發展	"	3	3	Design e Desenvolvimento Curricular para Crianças	"	3	3
親職教育	"	3	3	Educação dos Pais	"	3	3
教育研究 I	"	3	3	Investigação Educacional I	"	3	3
教育實習 II	"	3	3	Prática Pedagógica II	"	3	3
教育專題	"	2	2	Temas sobre Educação	"	2	2
學生須從下列科目中選修其中一門選修科： - 資訊科技與幼兒教育 - 教育計劃及學習環境的創設 - 高階英語	選修	2	2	Os alunos devem escolher uma das disciplinas seguintes: - Tecnologia Informática e Educação Infantil - Planeamento de Programas e Ambientes de Aprendizagem -Inglês Avançado	Optativa	2	2
四年級							
音樂 III	必修	3	3	Música III	Obrigatória	3	3
教學實習 III	"	6	6	Prática Pedagógica III	"	6	6
教學研究 II	"	3	3	Investigação Educacional II	"	3	3
學生須從下列科目中選修其中兩門選修科： - 教育管理 - 特殊教育 - 教室管理 - 兒童行為觀察及記錄 - 兒童戲劇與創作 - 幼兒輔導	選修	2*	4	Os alunos devem escolher duas das disciplinas seguintes: - Gestão Educacional - Educação Especial - Gestão da Turma - Observação e Anotação de Comportamentos das Crianças - Drama para Crianças e Desenvolvimento da Criatividade - Orientação às Crianças	Optativa	2*	4
總學分			144	Total de unidades de crédito			

* 每一科目的每週學時。

* Número de horas semanais por disciplina.



Imprensa Oficial

每份價銀 \$22.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 22,00